

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO, sito no(a) AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA-5500, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.02.392.034/0001-02, representado(a) neste ato pelo seu(ua) GERENTE, PAULO ROBERTO FALCAO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR, Carteira de Identidade nº.████620618████, DETRAN PR e CPF/MF nº █████.810.259-████, conforme delegação de competência **ATO DELEGATÓRIO** que lhe foi atribuído(a) pelo(a) ATO DELEGATORIO EMITIDO PELO SU PERINTENTE DO ORGAO SR CARLOS R OBERTOTAMURA CONFORME DOCUMENTO, doravante denominado SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Ed. Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GER GERAL UN, RICARDO SANTA CRUZ CESAR, BRASILEIRO(A), CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, Bancário, Carteira de Identidade nº █████6699████, SSP SP e CPF/MF nº █████.903.094-████ doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

I - O **BANCO** fornecerá à(o) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II - O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O(A) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAÇÃO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do(a) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do(a) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do(a) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO(A) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;

e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores - Internet;

h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **BANCO**

a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à(o) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à(o) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**;

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar, à(o) **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à(o) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

O(A) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores: § R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro - O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito de conta corrente nº 22037.

Parágrafo Segundo - O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à(o) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único - O(A) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01.08.2025 até 31.07.2026, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de CURITIBA - PR da (sede do(a) SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

CURITIBA - PR, 1 de Agosto de 2025.

Responsável pela Administração
PAULO ROBERTO FALCAO

Representante Banco do Brasil
RICARDO SANTA CRUZ CESAR

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco

Arquivo confere com o físico.



ePROTOCOLO

Compra Direta 001/2025.

Documento: **Licit_ParanaEducacao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 31/07/2025 16:28.

Inserido ao documento **1.623.137** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/07/2025 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

898dd43068f17606a8b5c221050a3a.